



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1744 DE 17 DE Agosto DE 2011.



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PREMIAR AS ESCOLAS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO – SME, COM
MELHOR DESEMPENHO NA
AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE
DESEMPENHO ESCOLAR – IDEB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as escolas do Sistema Municipal de Ensino – SME, que apresentarem melhor desempenho no IDEB.

Art. 2º. A premiação ocorrerá no final do ano letivo subsequente ao da avaliação do IDEB.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, encarregada de apresentar o projeto de regulamentação do evento.

Art. 4º. As despesas serão custeadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constantes no orçamento da Educação, vinculados ao FUNDEB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Agosto de 2011.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL**



À

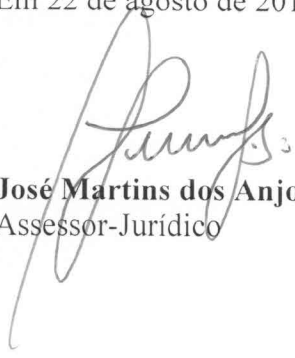
SLAP – CMOPO

Segue Lei Nº 1744 de 17 de agosto de 2011, que

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME, COM MELHOR DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO ESCOLAR – IDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Para as anotações de estilo.

Em 22 de agosto de 2011.


José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico